



# Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº / 2023.

“Institui nas escolas da rede pública do  
Município de Guaíba, a  
Campanha de Conscientização do  
impacto do Lixo no Meio Ambiente e dá  
outras providências.

Art. 1º Fica instituída, nas escolas da rede pública do município de Guaíba, a Campanha de Conscientização do Impacto do Lixo no Meio Ambiente.

Art. 2º Os órgãos competentes, definidos pelo Executivo Municipal, estabelecerão os critérios para a realização da campanha bem como a época em que será realizada em cada escola, tendo em vista que o corpo diretivo tem melhores condições de analisar os momentos mais adequados para o cumprimento da finalidade prescrita nesta Lei.

Art. 3º Para atendimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com profissionais com experiência na área e conhecimento técnico da matéria para o exercício das funções.

Art. 4º A campanha deve ser trabalhada de forma lúdica, pedagógica e atrativa de acordo com a faixa etária das crianças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLL 166/2023 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024549 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 091CE39A12B9549A84CED7ED34AD2FC6

